



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## DISPENSA LICITAÇÃO 002/2019

### BASE LEGAL

Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA 19, Nº 108, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.
INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO RICARDO DA SILVA
CONTRATO Nº	032/2019
VIGÊNCIA	08/05/2020
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

### AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

Adenilton Cruz Tavares Santos  
Presidente da CPL

SAGRES OK  
Emmanuel Messias Mendonça Filho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**

Ofício nº 1100/2019

Ref. Processo de Dispensa (**Parecer**)

Nossa Senhora do Socorro (SE), 10 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora,

Cumprimento cordialmente venho pelo presente pedir um parecer, referente à locação de 01 (um) imóvel de propriedade do Sr. RICARDO DA SILVA, onde funcionará o Arquivo Central, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante o período de 12 meses.

Atenciosamente,



**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

A Excelentíssima Senhora;

**Iraci Lima da Silva**  
**Secretária Municipal da Fazenda**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

**Ofício nº: 1096/2019-SEMUSA**

Ref: Locação de Imóvel

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE, 10, 25, 19.

*Enock Luiz Ribeiro da Silva*  
Enock Luiz Ribeiro da Silva  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para abertura do processo de Dispensa, objetivando à locação de 01 (um) imóvel de propriedade do RICARDO DA SILVA, onde funcionará o Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante o período de 12 (doze) meses.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

41062 – Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde

**FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS**

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

**ELEMENTO DE DESPESA**

339036.00.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física

**FONTES DE RECURSOS**

1211 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

*Luciana Nunes Pinheiro Bastos*  
LUCIANA NUNES PINHEIRO BASTOS  
DIRETORA DE SAÚDE



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2019 SEMUSA**

**JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, pretende contratar, por dispensa de licitação, a locação de 01 (um) imóvel, situado na localidade na Rua A Dezenove 0108, Avenida Perimetral C, onde funcionará o **ARQUIVO CENTRAL**, nesta cidade de **Nossa Senhora do Socorro/SE**. Assim, o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação sub examine, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); Ei-las:

- 1 - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- 2 - Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da SEMUSA, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando* que o imóvel a ser locado é ideal para a atividade a que se destina – instalação do **ARQUIVO CENTRAL** da SEMUSA de Nossa Senhora do Socorro/SE – sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas do **ARQUIVO**;

*Considerando* que o imóvel é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

*Considerando* que próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

*Considerando* que o imóvel, devido às suas características de projeto, com divisões de médias áreas, é ideal para a instalação **ARQUIVO CENTRAL**.

*Considerando* que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.

Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e-mail: [prefeito@socorro.se.gov.br](mailto:prefeito@socorro.se.gov.br)



PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

requisitos necessários pretendidos pela SEMUSA, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

*Considerando* que a SEMUSA não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

*Considerando*, ainda, que o imóvel a ser locado encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupado, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação desta Prefeitura, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, finalmente, porém não menos importante, que ainda que a locação esteja prevista no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, licitação dispensada.

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)**, totalizando, no período a ser locado, de **12 (Doze) meses, R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária – 3.41.62.64 - Secretaria da Saúde e Saneamento
- Função Programática – 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- Elemento de despesa – 3390.36.00.00 – Demais Serviços de Terceiros Pessoa Física
- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários

*Ex postis*, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, não obstante o previsto no mesmo artigo 24, II, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Prefeito de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**EXTRATO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO nº 002/2019**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria de Saúde.

**LOCADOR:** RICARDO DA SILVA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2054	3390.36.00.00	0193.006

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 10/05/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

  
**ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

P. M. N. SRA. DO SOCORRO  
Nº 06  
M

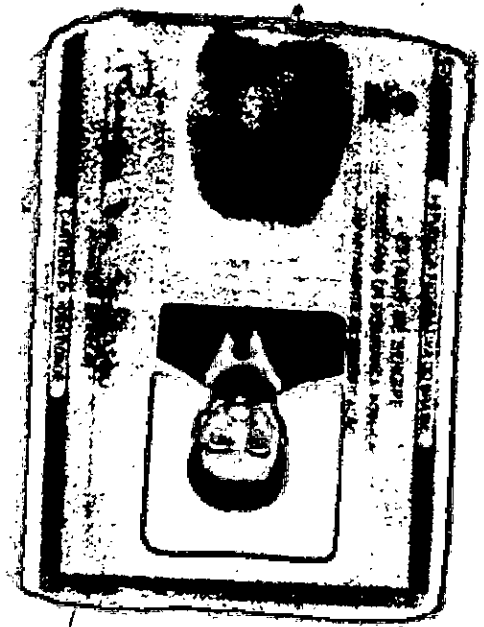
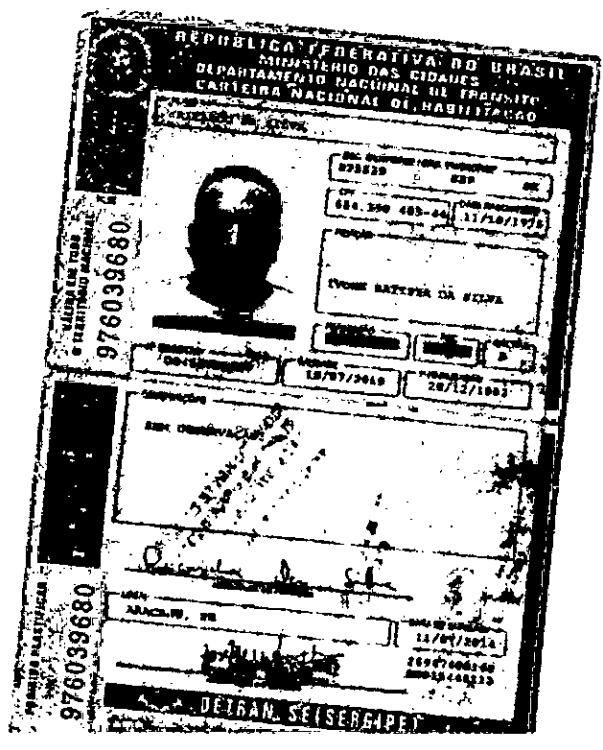
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

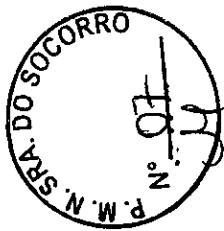
976039680

976039680

976039680

DETRAN. SE (SERG. PEI)





823.539 2a Via 05.10.1970  
RICARDO DA SILVA  
Inno. Batista da Silva  
Beio Horizonte/MG 11.04.1970  
Cart. de Nasc. Nº 74571 Fls 201 11y 60/A  
Cart. Dist. Com. Beio Horizonte/MG





PC-00



RICARDO DA SILVA  
R E 1 30  
PANIFICACAO  
CASA - BUGIO  
49090-650 ARACAJU - SE

Postagem: 28/04/2019  
Vencimento: 08/05/2019  
Emissão: 28/04/2019  
Fechamento próxima fatura: 03/06/2019

280419

Titular **RICARDO DA SILVA**  
Cartão **6062.XXXX.XXXX.0549**

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	2.788,56
① Pagamentos efetuados	- 2.790,00
② Saldo financiado	- 1,44
③ Encargos (financiamento + moratório)	9,29
④ Lançamentos atuais	2.467,01
<b>⑤ Total desta fatura</b>	<b>2.474,86</b>

Atenção: em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deve arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento

**08/05/2019**

A) pagamento total

**2.474,86**

B) pagamento mínimo

**693,65**

C) parc.do saldo do cartão

**18 X  
329,76**

Veja outras opções na 2. folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

**Limites de crédito R\$**

Limite total de crédito	8.660,00
Limite utilizado no mês	2.474,86
Retirada de recursos País(saque)	430,00

**Pagamentos efetuados**

DATA	VALOR EM R\$
06/04 CREDITO PAGAMENTO LOJA	- 1.500,00
08/04 CREDITO PAGAMENTO LOJA	- 1.290,00
<b>⑤ Total dos pagamentos</b>	<b>- 2.790,00</b>

**Lançamentos: compras e saques**

RICARDO DA SILVA (final 0549)		VALOR EM R\$
DATA	ESTABELECIMENTO	
10/11	MEGGA ARACAJU SE 06/06 ARACAJU	52,55
19/12	CONCORDE VEICULOS 05/05 NOSSA SENHORA	80,00
19/01	EDITORIA MODERNA 04/04 ARACAJU	100,00
25/01	SKY NEGOCIACOES 04/10 SAO PAULO	26,44
06/02	SOC DE EDUC TIRADE03/04 ARACAJU	209,75

Continua...

**Compra presencial**  
com o uso do cartão e senha.



**Banco Itaú S.A. 341-7** 34191.75397 46069.242041 00173.090002 1 000  
Número do Documento 00139460692/0085494  
Nome do Pagador/CPF/CNPJ RICARDO DA SILVA - 654.390.405-44  
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - 03.012.230/0001-69  
Endereço do Beneficiário AV RUI BARBOSA, 251, 1 A, GRAÇAS - RECIFE - PE

recibo do pagador  
Nosso Número 175/39460692-4  
Valor do documento R\$ 2.474,86  
Vencimento 08/05/2019  
Autenticação Mecânica

<b>Banco Itaú S.A.</b>		<b>341-7</b>	<b>34191.75397 46069.242041 00173.090002 1 000</b>		
Local de Pagamento					Data de Vencimento
Pague sua fatura nos caixas da Rede Walmart Brasil, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					08/05/2019
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ					Agência / Código Beneficiário
HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - 03.012.230/0001-69 AV RUI BARBOSA, 251, 1 A, GRAÇAS - RECIFE - PE					2040/01730-9
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Acerto	Data do Processamento	Nosso Número
08/05/2019	00139460692/0085494	FT	N	28/04/2019	175/39460692-4
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento
	175	RS			RS 2.474,86
Instruções de responsabilidade do beneficiário.					(-) Descontos / Abatimentos
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento.					(+) Juros / Multas
					(-) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
RICARDO DA SILVA - 654.390.405-44 R E 1 30 - PANIFICACAO - CASA - BUGIO - 49090-650 ARACAJU - SE Sacador Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Lançamentos: compras e saques		
26/03	FARMACIAS PAGUE ME02/04	30,09
ARACAJU		
26/03	FARMACIAS PAGUE MENOS	-0,06
ARACAJU		
06/04	STELoS A*Jorninho	76,00
BARUERI		
06/04	POSTO SAO CARLOS	100,00
ARACAJU		
06/04	PET CENTER CAT & DOG	150,00
Aracaju		
07/04	EMPORIO SAOFRANCISCO	35,35
ARACAJU		
07/04	IL SORDO GELATO	75,00
Aracaju		
08/04	B599 BOMPROM?O SIQUEIRA	25,33
CAMPOS		
09/04	PAGUE MENOS 166 TE01/02	38,81
10/04	PAG*PostoAlpha5	100,00
ARACAJU		
11/04	REST REI DA SOPA	81,80
ARACAJU		
12/04	SRVLOJA*FELIX	100,00
Aracaju		
12/04	PAG*Petrox	100,00
ARACAJU		
13/04	RUBY BIJUTERIAS 01/02	51,00
13/04	LIRIOS 01/03	48,28
13/04	MEGA CELL 01/02	59,00
14/04	FORNALHAS	53,40
Aracaju		
14/04	CARNE DO SOL DO RAMIRO	121,90
ARACAJU		
17/04	PAG*Petrox	150,00
ARACAJU		
20/04	FRUTAS E FRIOS	108,00
Aracaju		
20/04	PAG*Petrox	56,90
ARACAJU		
21/04	LUISSY GABRIELA TEIXEIR	66,00
ARACAJU		
<b>Lançamentos no cartão (final 0548)</b>		<b>2.095,54</b>

Lançamentos: produtos e serviços		
DATA	PRODUTOS/ SERVIÇOS	VALOR EM R\$
14/05	FINANCIAM FAT 12/12	139,70
08/10	FINANCIAM FAT 07/12	231,77
Principal (R\$ 135,98) + Juros (R\$ 95,79)		
<b>Lançamentos produtos e serviços</b>		<b>371,47</b>

**Total dos lançamentos atuais 2.467,01**

**Compras parceladas - próximas faturas**

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
08/10	FINANCIAM FAT 08/12	231,77
25/01	SKY NEGOCIACOES 05/10	26,44
06/02	SOC DE EDUC TIRADE04/04	209,75
26/03	FARMACIAS PAGUE ME03/04	30,09
09/04	PAGUE MENOS 166 TE02/02	38,81
13/04	RUBY BIJUTERIAS 02/02	51,00
13/04	LIRIOS 02/03	48,28
13/04	MEGA CELL 02/02	59,00
<b>Próxima fatura</b>		<b>695,14</b>
<b>Demais faturas</b>		<b>1.157,85</b>
<b>Total para próximas faturas</b>		<b>1.852,99</b>

**Encargos cobrados nesta fatura**

Juros do rotativo	14,90 %	0,00
Juros de mora	1,01 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,0082 % a.d.)	9,29
<b>Total de encargos em R\$</b>		<b>9,29</b>

**Fique atento aos encargos para o próximo período (08/05 a 07/06)**

Juros Máximos de contrato	15,40 % am	471,26 % aa
---------------------------	------------	-------------

Continua...



**3003 3030** (CAPAS e jogos eletrônicos) ou a live on **hipercard.com.br**  
**0800 720 3030** Idem às localidades, somente através de telefone fixo  
 De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.  
 Consultas, informações e serviços transacionais.

acesse **hipercard.com.br**  
 ou a live on **cabras eletrônicas**

**SAC 0800 724 4845**  
 reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h  
**Ouvidoria 0800 570 0011**  
 se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ou posse do processo, contate a Ouvidoria. Das 9h às 18h  
**Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838**  
 Todos os dias, 24h

Em atendimento à Lei 12.807/09, declaramos que, com exceção dos débitos constantes nesta fatura e de despesas eventualmente contratadas, os valores lançados nas faturas anteriores encontram-se quitados. Esta declaração substitui as comprovantes anteriores.

**Instruções para pagamento**

Você pode pagar a sua fatura em qualquer agência bancária até a data de vencimento, desde não são aceitos cheques. Na Rede Multibanco Brasil, o pagamento só pode ser feito em dinheiro e até o valor máximo de R\$1.000,00. Nos dias Todos Os dias 08h às 18h, mediante apresentação do cartão de crédito ou número do cartão. Após 20 dias do vencimento o pagamento só pode ser feito nos caixas da Rede Multibanco ou em agências filiais.

**Escolha a forma de pagamento mais adequada**

**Pagamento Total:** esta é a melhor opção, pois, pagando esse valor, você quita sua fatura, e não haverá incidência de juros.

**Pagamento Mínimo:** optando por pagar quantia menor o valor constante no campo "Pagamento Mínimo" e o total da fatura, até a data do vencimento, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo, sendo que tal quantia será cobrada integralmente na fatura seguinte, com incidência de encargos (juros de rotativo e IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação.

**Parcelas Fixas:** é o parcelamento do valor da fatura em parcelas fixas, segundo opções oferecidas ao cliente. Para aderir, é necessário pagar, até a data do vencimento, o valor exato da parcela (incluindo os centavos) de um dos planos de parcelamentos oferecidos. O valor total das parcelas comprometerá seu limite de crédito, que será reavaliado à medida que as parcelas forem pagas. As parcelas seguintes serão lançadas nas suas próximas faturas. A opção "Parcelas Fixas" inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação. Outros valores, como essas compras, serviços e parcelas a vencer, serão lançados normalmente nas faturas seguintes.

**Através:** caso você não pague a fatura ou faça um pagamento de valor inferior ao constante nos campos "Pagamento Mínimo" ou ainda não contrate um dos planos de Parcelas Fixas oferecidos até a data do vencimento, você estará em atraso. Em caso de atraso, serão cobrados encargos equivalentes: (I) aos juros remuneratórios indicados na fatura como "Juros Máximos de Financiamento", mais juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente, aplicáveis sobre o saldo devedor total da fatura desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento; (II) à multa não indenizatória de 2% sobre os valores devidos e não pagos; (III) aos tributos devidos na forma da legislação em vigor.

**Parcelamento da Saldo de Cartão:** é o parcelamento do saldo devedor do seu cartão, apurado no momento da contratação, assim considerado o saldo formado pelo somatório das despesas, tarifas, tributos, encargos, transações

e operações até então lançadas em fatura, bem como parcelas a vencer de Compras Parceladas e Parcelamento da fatura (sem juros). Não serão consideradas as parcelas a vencer de eventuais Crédito Pessoal ou Parcelamento de Fatura com Seguro Prestância contratadas, Compras Parceladas Sem Juros, Pagamento de Contas Automático e ou Parcelamento de Imóveis, de prêmios de seguro, de assistência e de mensalidades de crédito de capitalização que, sendo como lançamentos decorrentes de novas transações, serviços ou operações realizadas ou contratadas após o Parcelamento do Saldo de Cartão, serão cobrados normalmente nas faturas seguintes à contratação. No momento da contratação, o saldo devedor do cartão será trazido a valor presente. Para contratar, é necessário pagar, até a data de vencimento da fatura, o valor exato indicado no campo "Parcelamento do Saldo de Cartão". Se a composição do saldo devedor do cartão com as Compras Parceladas sem juros, houver a incidência de juros e IOF, que inicialmente incidiriam para essa operação.

IOF: caso sejam contratadas as operações de crédito, será devido o imposto sobre Operações Financeiras, conforme alíquota vigente na época da contratação.

Atenção: caso você precise realizar o pagamento de sua fatura em atraso, consulte na central de atendimento o valor atualizado do seu saldo devedor (valor total da fatura + mora + multa) no data do pagamento. Se você optar por pagar em valor inferior ao saldo devedor atualizado, a diferença será financiada, com acréscimo de juros.

Importante: caso você fique em atraso e seja creditado do IFR, para evitar o acúmulo de encargos e o bloqueio do seu cartão, será debitado do seu cartão o valor constante no campo "Pagamento Mínimo", conforme consta no contrato do cartão. Para limpar o débito, procure a Agência Filial mais próxima, preferencialmente até a data do vencimento.

Portadora de Recursos: os limites de retirada de recurso indicados são limites máximos e estão sujeitos à disponibilidade e análise de crédito.

Forma Efetiva Total (CET): as planilhas referentes ao CET das operações contratadas por meio do seu cartão estão disponíveis em sua fatura no momento da contratação.

Calculador com o Cartão: sua senha é pessoal e intransferível. Não a divulgue a terceiros. Em caso de perda ou roubo do cartão, informe imediatamente para a central de atendimento para bloqueá-lo.

Contrato: você pode consultar as condições gerais de seu contrato no site [hipercard.com.br](http://hipercard.com.br).

HiperCard Banco Multiplano S.A., CNPJ 08.012.136/0001-69, sediada na Av. Rui Barbosa, 257, 1º andar - Grampos, CEP 57011-000 - Maceió - PE.

Hipercard



**Pagamento mínimo desta fatura**

Valor da fatura atual		2.474,86
Juros máximos do contrato	15,40 % am	471,26% aa
Encargos em caso de pgto. mínimo (R\$)		274,31
CET do financiamento da fatura	16,03 % am	510,13 % aa
		<b>% do total</b>
	<b>Valor em R\$</b>	<b>financiado</b>
Valor total financiado	1.781,21	100,00 %
Valor do IOF	11,15	
Valor total a pagar	2.066,67	

**Parcelamento do Saldo do Cartão com seguro\***

Valor total da parcelamento do Saldo do Cartão		3.830,43
Juros do parcelamento	7,90 % am	152,21% aa
CET do parcelamento	8,28 % am	163,23 % aa
		<b>% do total</b>
	<b>Valor em R\$</b>	<b>financiado</b>
Valor total financiado**	3.830,43	
Total a financiar (1)	3.357,92	87,66 %
Valor do seguro (2)	472,51	12,34 %
Valor do IOF	92,37	
Valor total a pagar	6.771,06	

(\*\*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1 e 2.

\* Consulte no verso da primeira folha da fatura, em Parcelamento do Saldo do Cartão, os lançamentos não inclusos neste Parcelamento.

**Compras parc. c/ juros próximo período**

Limite de crédito		8.660,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,30 % am	110,29 % aa
		<b>% do total</b>
	<b>Valor em R\$</b>	<b>financiado</b>
Valor total financiado	8.660,00	100,00%
Valor do IOF	257,81	
Valor total a pagar	16.545,12	

**Demais Taxas de Juros próximo período**

De retirada de recursos país	15,40 % am
De pagamento de contas	2,99 % am



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO DA SILVA  
CPF: 654.390.405-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:11 do dia 07/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2019.

Código de controle da certidão: **71CA.A7F1.D091.681A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RICARDO DA SILVA

CPF: 654.390.405-44

Certidão nº: 173742384/2019

Expedição: 07/06/2019, às 10:07:56

Validade: 03/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        **RICARDO DA SILVA**  
      , inscrito(a) no CPF sob o nº **654.390.405-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO NOTARIAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Claudio Moraes de Melo

Tabelião

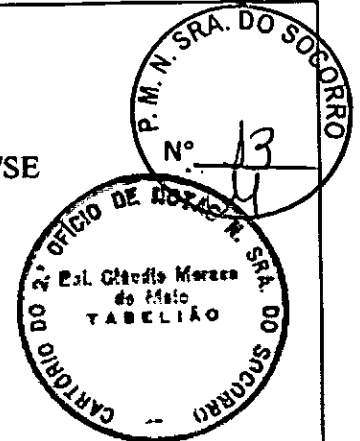
Blenda Christina Moraes de Melo

Lucyano Moraes de Melo

Monique Moraes de Melo

Willys Moraes de Melo

Escreventes Compromissados



Livro nº 067

Folha nº 025

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **IVONE BATISTA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, sabendo ler e escrever, portadora da CI/RG nº 3.219.299-1-SSP/SE, inscrita no CPF nº 055.038.686-68, residente e domiciliada na Rua A-19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, neste Município. E de outro lado, como outorgado comprador, **RICARDO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da CI/RG sob o nº 823.539-SSP/SE, inscrito no CP/MF sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado na Rua E-1, nº 30, Conjunto Bugio, em Aracaju, capital deste Estado, ora de estada nesta Cidade. Os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E assim, Pela outorgante na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de uma casa de finalidade residencial situada na Rua A-19, nº 108, Quadra 119/115, lote 07, do Tipo SE-36-I-3-44, no trecho entre Ruas A-19 e A-20, Conjunto **MARCOS FREIRE**, medindo 44,44 metros quadrados de área construída, com sala, cozinha, WC e 03 quartos. O terreno mede pela frente 7,50 metros, limitando-se com a Rua A-19, direção Oeste; pelo lado direito mede 18,00 metros, limitando-se com a casa 110 da Rua A-19, direção Norte; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, limitando-se com a casa 106 da Rua A-19, direção Sul; pelo fundo mede 7,50 metros, limitando-se com a casa 13 da Rua 65/62, direção Leste, tendo uma área total de 135,00 metros quadrados. O imóvel acima descrito e ora vendido, foi adquirido pela outorgante vendedora conforme registro lavrado às fls. do Livro 2-S, sob o nº R.3-5.230, datado de 31/10/2003, no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, feito em decorrência da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 023 e verso, do livro 067, em 31/10/2003. Que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipotecas de quaisquer espécies, penhora, arresto, seqüestro, foro ou pensão, locação à prazo indeterminado, e quites de todos os impostos, está justa e contratada para vendê-lo ao outorgado comprador acima qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço previamente convencionado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que confessa ter recebido dele outorgado comprador em moeda corrente deste país, que contou e achou exata, da qual dá ao mesmo plena, rasa, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais a repetir e desde já lhe transfere toda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO NOTARIAL

2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Claudio Moraes de Melo

Tabelião

Blenda Christina Moraes de Melo

Lucyano Moraes de Melo

Monique Moraes de Melo

Willys Moraes de Melo

Escreventes Compromissados



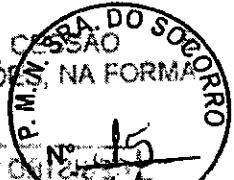
Livro nº 067

Folha nº 023

### PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.....

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que no ano de dois mil e três (2003), aos trinta e um (31) dias do mês de outubro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedora, **CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Avenida Adélia Franco, nº 3.035, D.I.A., em Aracaju, capital deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.006.572/0001-20, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **Sérgio Silva Fontes**, brasileiro, maior, capaz, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 118.968-SSP/SE, inscrito no CPF nº 052.253.615-87, assinando por procuração **Maria das Graças Freitas Cardoso**, brasileira, casada, maior, capaz, advogada, portadora da CI/RG nº 86.055-SSP/SE, inscrita no CPF nº 198.898.285-53, residente e domiciliada em Aracaju/SE, conforme instrumento procuratório lavrado às fls. 018, do livro 066, em Notas do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras/SE, e por seu Diretor de Projetos e Habitação, **Silvano Alves Rolemberg Mendonça**, brasileiro, maior, capaz, casado, eng. civil, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da CI/RG nº 288.931-SSP/SE, inscrito no CPF nº 150.352.715-87, assinando por procuração **Antonio César Bravo**, brasileiro, casado, maior, capaz, administrador, portador da CI/RG sob o nº 119.586-SSP/SE, inscrito no CPF nº 022.089.115-04, residente e domiciliado em Aracaju/SE, conforme instrumento procuratório lavrado às fls. 028, do livro 066, em Notas do 1º Ofício da Comarca de Laranjeiras/SE. E de outro lado como Outorgada Compradora, **IVONE BATISTA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, portadora da CI/RG nº 3.219.299-1-SSP/SE, inscrita no CPF nº 055.038.686-68, residente e domiciliada na Rua A-19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, neste Município. Os presentes meus conhecidos e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Pela outorgante na forma acima referida me foi dito que, por aquisição legal e a título justo, é senhora e legítima possuidora de uma casa de finalidade residencial situada na Rua A-19, nº 108, Quadra 119/115, lote 07, do Tipo SE-36-I-3-44, no trecho entre Ruas A-19 e A-20, Conjunto MARCOS FREIRE, medindo 44,44 metros quadrados de área construída, com sala, cozinha, WC e 03 quartos. O terreno mede pela frente 7,50 metros, limitando-se com a Rua A-19, direção Oeste; pelo lado direito mede 18,00 metros, limitando-se com a casa 110 da Rua A-19, direção Norte; pelo lado esquerdo mede 18,00 metros, limitando-se com a

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ABAIXO.



Pelo presente instrumento particular de CESSÃO e TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CIC Nº 312.151.575-68, E SANDRA LEMOS LEÃO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CIC Nº 263.350.395-40, neste ato denominados (s) simplesmente CEDENTE(s) e IVONE BATISTA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CIC Nº 055.039.686-68, neste ato denominado(s) simplesmente CESSIONÁRIO(S), ainda a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, neste ato representada pelos seus Diretores firmados, têm entre si justos e contratados a cessão de transferência dos direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA do imóvel de finalidade residencial situado à RUA A-19, Nº 108, Quadra 119/115, Lote 07, Bloco - Apto. - no Conjunto MARCOS FREIRE, descrito e caracterizado no Contrato de Promessa e Compra e Venda devidamente registrado sob o nº R-1-10669-8, matrícula 10.669-8, fls. 160, do Registro Geral - CIDADÃO, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de LARANJEIRAS/SE, do qual acompanha o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O(s) CEDENTE(s) na qualidade de senhor(es) legítimo(s) e possuidor(es) do direito do imóvel acima mencionado, de suas livres e espontâneas vontades, nesta e na melhor forma de direito e com a anuência da CEHOP, cedem e transferem, como de fato cedidos e transferidos têm ao(s) CESSIONÁRIO(S), todos os direitos e obrigações que lhe(s) assistem sobre o imóvel objeto desta cessão.

**SEGUNDA:** A CEHOP, através de seus representantes legais, declara de acordo com a presente CESSÃO, nos termos em que se acha redigida e de acordo com as partes contratantes, elegem o foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe como o único competente para as demandas que versem a presente cessão com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam esta cessão em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 29 DE ABRIL DE 2002

*Fernando Petronio Ferreira de Matos*  
CEDENTE

*Sandra Lemos Leão*  
CÔNJUGE

*IVONE BATISTA DA SILVA*  
CESSIONÁRIO(a)

CÔNJUGE  
CÔNJUGE

*[Assinatura]*  
DIRETOR PRESIDENTE DA CEHOP

*[Assinatura]*  
DIRETOR PROJ E HABITAÇÃO DA CEHOP

TESTEMUNHAS:



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Inscrita à Secretaria de Estado da Infraestrutura  
Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 218-4000 - Fax: (79) 218-4019 - CEP.: 49027-010 - Aracaju - SE

Companhia Estadual de Hab e Obras Públicas

*[Assinatura]*  
Mário Vândio Bezerra Brandão  
Diretor de Operações Imobiliárias  
M.O.B.



03 de ABRIL de 2002

OFÍCIO 1020 2002




Senhor Tabelião.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP, neste ato representada pelo seu Diretor de Projetos e Habitação. Engenheiro MARCELO DOS SANTOS MENEZES, vem pelo presente solicitar a V.S<sup>a</sup> que se digne em mandar lavrar a Escritura Definitiva do Contrato de Promessa de Compra e Venda do imóvel situado à RUA A 19, nº 14, Quadra 119/115, Lote 07 do Conjunto MARCOS FREIRE, registrado sob o nº 10.669-8 às fls. 160, Livro 2-AD-8, em nome de IVONE BATISTA DA SILVA. Autoriza também o cancelamento da hipoteca constituída em favor do BNH, registrada sob o nº 5.315, às fls. 98 do Livro 2-S, em nome de FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, para que o mesmo fique livre e desembaraçado do ônus que o grava – Contrato 088.002598-0.

Atentamente.

  
Eng<sup>o</sup> MARCELO DOS SANTOS MENEZES  
Diretor  
Projetos e Habitação

Visto:

Companhia Estadual de Hab e Obras Públicas  
  
Mario Yanilda Luzerira Brandão  
Coordenadora de Projetos Imobiliários  
Rua 1, 200

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Situada à Secretaria de Estado da Infraestrutura

Rua Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 218-4000 - Fax: (79) 218-4018 - CEP: 49027-010 - Aracaju - SE

03 de maio de 2002

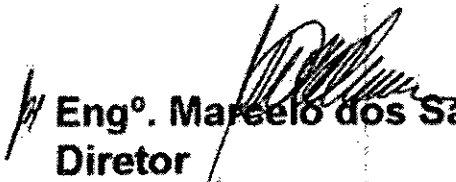
OFI 1021 12002



Senhor Oficial,

A Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, neste ato representada pelo seu Diretor de Projetos e Habitação Eng<sup>o</sup>. MARCELO DOS SANTOS MENEZES, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que se digne em mandar averbar a margem da matrícula sob o n<sup>o</sup> 1-10669-8, fls. 160 do Livro n<sup>o</sup> 2-AD-8, o Estado Civil do(a) mutuário(a) FERNANDO PETRONIO FERREIRA DE MATOS, tendo em vista o DIVÓRCIO, proferida pela MM. Juiza de Direito da 3<sup>a</sup> Vara Judiciária em 20/12/2001, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,

  
Eng<sup>o</sup>. Marcelo dos Santos Menezes  
Diretor  
Projetos e Habitação

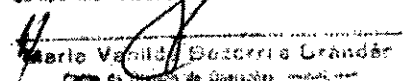
Ilustríssimo Senhor  
Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de  
LARANJEIRAS/SE

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Insculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura

Av. Adalberto Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 218-4000 - Fax: (79) 218-4019 - CEP: 49027-010 - Aracaju - SE

Companhia Estadual de Hab. e Obras Públicas

  
Marie Vanilda Bazarria Brandão  
Chefe da Unidade de Operações - Matr. 1000  
03.01.2002

RECIBO DE TAXAS



ECHEMOS DE FERNANDO PETRONIO P DE MATOS  
ENDEREÇO...: RUA A-19, N° 105, Q-119/115, L-07

MUNICIPIO...

CONTRATO...: 088.002598-C

NUCLEO...: Q88 MARCOS FREIRE I-II-III

COD. QT.	DESCRICAO DO SERVICO	VALOR
1	TX. /ULTIM. /PREP. /DOC. P/LAVRA. /ESCRIT. /CANC. /ONUS	45.25
1	REQ. P/TRANSF. PARA IMOVEL QUITADO	20.90
3	TAXA DE CESSAO POR SEPARACAO JUDICIAL	35.29

01502105 29APR2002 0840 0016 5000197 R14

102.44

TOTAL ..... 102.44

EMITIDO PELA CENOP EM ARACAJU 29/04/02

PAGAR EM QUALQUER AGENCIA - BANESE - CENOP - CONTA: 500.107-8

**CENOP/SE**

Receber até 29/04/02

*Marcelo Dantas*  
Marcelo Dantas





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Imóvel situado na Rua A19, nº108,  
Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Karoline Carvalho Vieira*  
Atendente  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 2710382631



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

### 1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado a Engenheira Civil **ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA – CREA/SE 271038260-1**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

RICARDO DA SILVA

CPF: 654.390.405-44

End.: Rua A19, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor do aluguel do imóvel que será caracterizado a seguir.

### 4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Rua A29, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE.

### 5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

#### 5.1. TOPOGRAFIA

A área onde se encontra o imóvel, objeto deste laudo está em local seco e apresenta topografia regular plana e não possui vegetação rasteira e/ou árvores de médio ou grande porte.

#### 5.2. LOCALIZAÇÃO

O imóvel a ser avaliado está localizado com frente à Rua A29, nº 108, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro/SE. Situado no Complexo Taiçoca, está dentro da Zona de adensamento preferencial, e faz parte da Área de Desenvolvimento Econômico.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Anne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng. Civil/Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 271038260-1



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



### 5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água;
- Rede de abastecimento de energia elétrica;
- Rede de iluminação pública;
- Rede telefônica;
- Guias e sarjetas e
- Pavimentação.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- Serviços dos correios,
- Serviços de transporte urbano e
- Serviços de limpeza pública.

Ainda possui as seguintes características apresentadas a seguir:

Acesso Municipal: Rua A29

Uso do solo: Comercial

### 5.4. EXPANSÃO IMOBILIÁRIA

Possui boa localização e possibilidade de utilização.

A circunvizinhança dispõe de loja de material de construção, padaria, borracharia, estabelecimento de vendas alimentícias, residências, portanto atribui-se à área o aspecto de uso misto.

### 6. DIMENSÕES, ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

#### 6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

FRENTE ----- = 7,40m

FUNDO ----- = 7,40m

LADO DIREITO ----- = 18,54m

LADO ESQUERDO ----- = 18,54m


### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

  
Arne Caroline Carvalho Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 27103/0207



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



## 6.2. ÁREAS E TAXAS DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Área do terreno	137,19	m <sup>2</sup>
Perímetro	51,88	m
Área Construída	125,33	m <sup>2</sup>
Área Livre	11,86	m <sup>2</sup>
Taxa de ocupação	91	%

## 7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL

### 7.1. METODOLOGIA

#### 7.1.1 Concepção

A concepção da metodologia consiste no estabelecimento do tratamento matemático e estatístico a ser aplicado em função do nível de rigor pretendido na avaliação e dos resultados e atributos que exercem influência no valor.

#### 7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

#### I – Direto

**Comparativo de dados do mercado** – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

**Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias** - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

#### II - Indireto

**Renda** - apropria-se o valor do imóvel com base na capitalização da sua renda líquida (real ou prevista).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil - Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 211035051





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**Involutivo** - que se baseia em estudo de viabilidade técnico-econômica para um aproveitamento eficiente do imóvel.

**Residual** - o valor do terreno é definido por diferença entre o valor total do imóvel e das benfeitorias.

### 7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel “edificação”, fora adotado o método “Comparativo de Dados de Mercado” para a avaliação do mesmo, levando-se em conta a valorização por se tratar de imóvel com uso misto.

## 7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e levantamentos verdadeiros e corretos.

## 7.3 VALOR DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas que tratava das buscas de imóveis próximos do existente, onde se observou residências com as mesmas características de infraestrutura e localidade.

### 7.3.1 Cálculo e Detalhamento

Da vistoria efetuada ao imóvel avaliando e da pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, em relação a imóveis alugados recentemente, chega-se a conclusão que o custo do m<sup>2</sup> de terreno em local similar, visto que o mesmo encontra-se em área centralizada e muito valorizada da cidade resultou o seguinte:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil Eng. S. do Trabalho  
2011



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Os dados coletados na pesquisa para os terrenos foram tabulados conforme apresentados no anexo 1.

Os dados foram tratados conforme NBR14.653.

- a) Área total do terreno: 137,19m<sup>2</sup>
- b) Área total construída: 125,33m<sup>2</sup>
- c) Área livre: 11,86m<sup>2</sup>
- d) Custo do m<sup>2</sup> de terreno baseado no Anexo 1: R\$ 8,90/m<sup>2</sup>
- e) Custo do m<sup>2</sup> de terreno baseado no Anexo 2: R\$ 4,00/m<sup>2</sup>
- f) O imóvel Não possui acessibilidade

Logo o valor do terreno é de  $(125,33\text{m}^2 \times 8,50/\text{m}^2 + 11,86\text{m}^2 \times 4,00/\text{m}^2) = \text{R\$ } 1.112,00$

**O VALOR TOTAL DO IMÓVEL R\$ 1.112,00**

Diante do exposto o referido aluguel do imóvel fica avaliado no valor de R\$ 1.112,00 (Mil e cento e doze reais).

#### FOTO DO LOCAL



Imagem 01 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Anne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CRA/SE 27163326/1



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Imagem 02 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

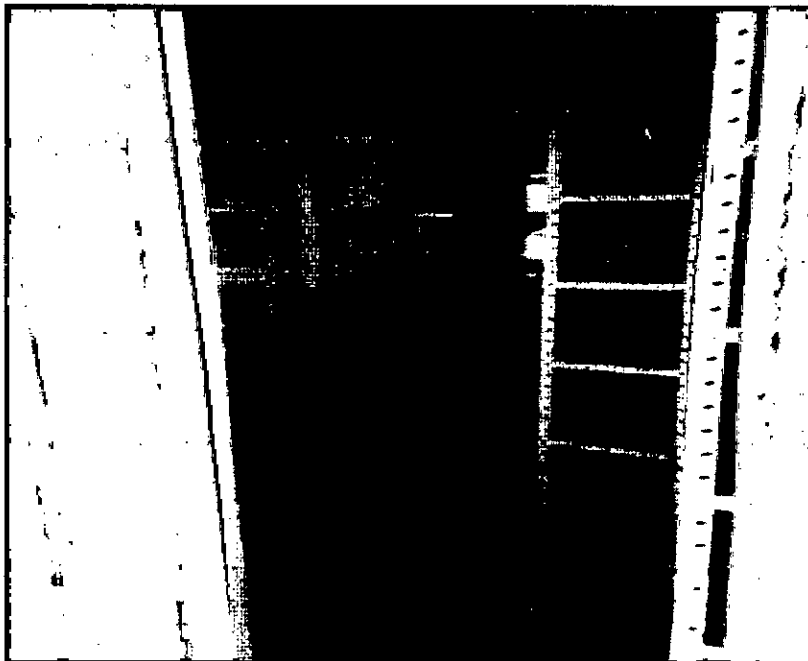


Imagem 03 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Anne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng.º Civil/Eng.º. S. do Trabalho  
CREA/SE 21103/2011



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



Imagem 04 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)



Imagem 05 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Anne Karoline Carvalho Vieira*  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CR-ASE 211008301



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Imagem 06 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

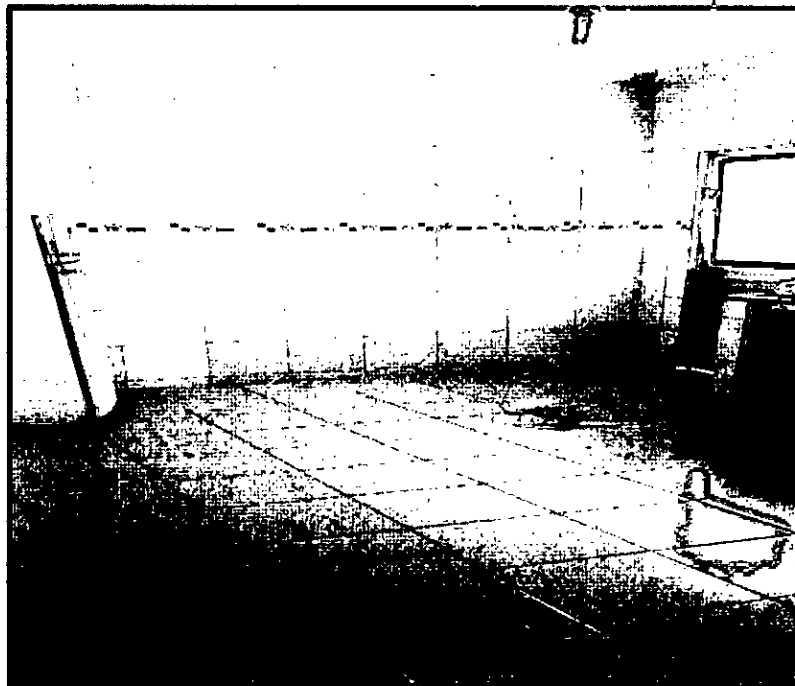


Imagem 07 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carneiro Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 21160/2011



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

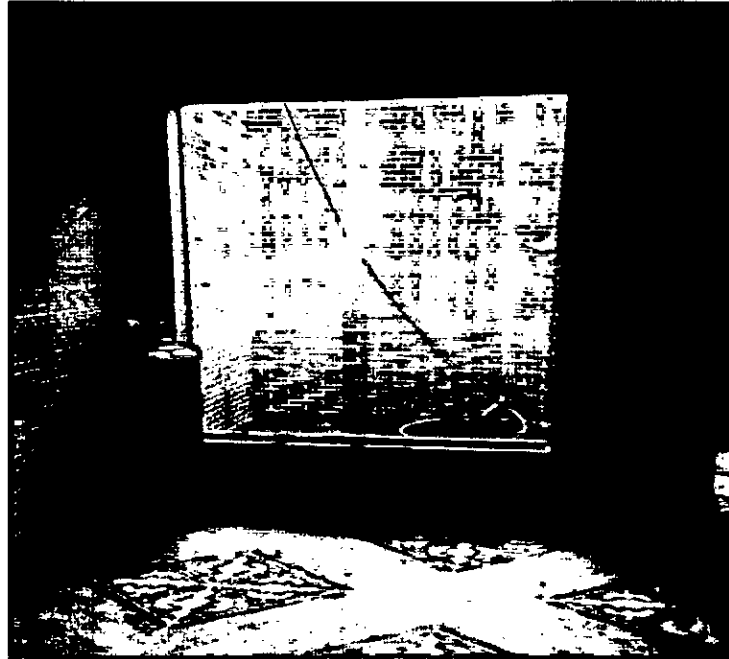


Imagem 08 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)



Imagem 09 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

*Antônio Carlos de Carvalho Veira*  
Eng.º Civil / Eng.º S. do Trabalho  
CPF: 452.211.020-01



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

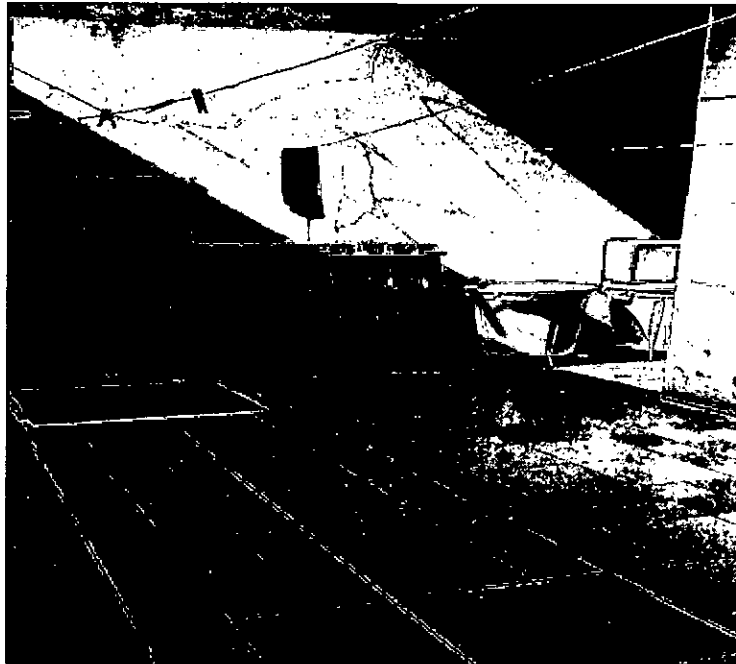


Imagem 10 – Edificação objeto de Avaliação  
Fonte: Arquivo Pessoal (Maio/2019)

9. ANEXO  
ANEXO 1

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM N. S. DO SOCORRO (Área Construída)				
ITEM	LOCAL	AREA	PESQUISA	VALOR DO M <sup>2</sup>
1	JOÃO ALVES	50,00m <sup>2</sup> A 500m <sup>2</sup>	TABELA DE VALORES	RS 9,00 A RS 16,00
2	MARCOS FREIRE I			RS 7,00 A RS 12,00
3	MARCOS FREIRE II			RS 7,00 A RS 11,00
4	SEDE			RS 7,00 A RS 12,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

Anne Karoline Carvalho Vianna  
Eng.ª Civil Eng.ª. S. do Trabalho  
CRC/SE 211632631



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



## ANEXO 2

PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM N. S. DO SOCORRO (Área Livre)				
ITEM	LOCAL	ÁREA	PESQUISA	VALOR DO M <sup>2</sup>
1	JOÃO ALVES	5,00m <sup>2</sup> A 200m <sup>2</sup>	TABELA DE VALORES	RS 2,00 A RS 5,00
2	MARCOS FREIRE I			RS 2,00 A RS 6,00
3	MARCOS FREIRE II			RS 1,00 A RS 5,00
4	SEDE			RS 2,00 A RS 5,00

## ANEXO 3

Planta baixa.

## 10. ENCERRAMENTO

Vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em 13 (Treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

Aracaju(SE), 10 de Maio de 2019.

*Anne Karoline Carvalho Vieira*

Anne Karoline Carvalho Vieira

Anne Karoline Carvalho Vieira  
Eng. Civil / Eng. S. do Trabalho  
CREA/SE 271038260-1

Engenheira Civil  
CREA - 271038260-1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro

Fone: (79) 2106-7444 / 7448

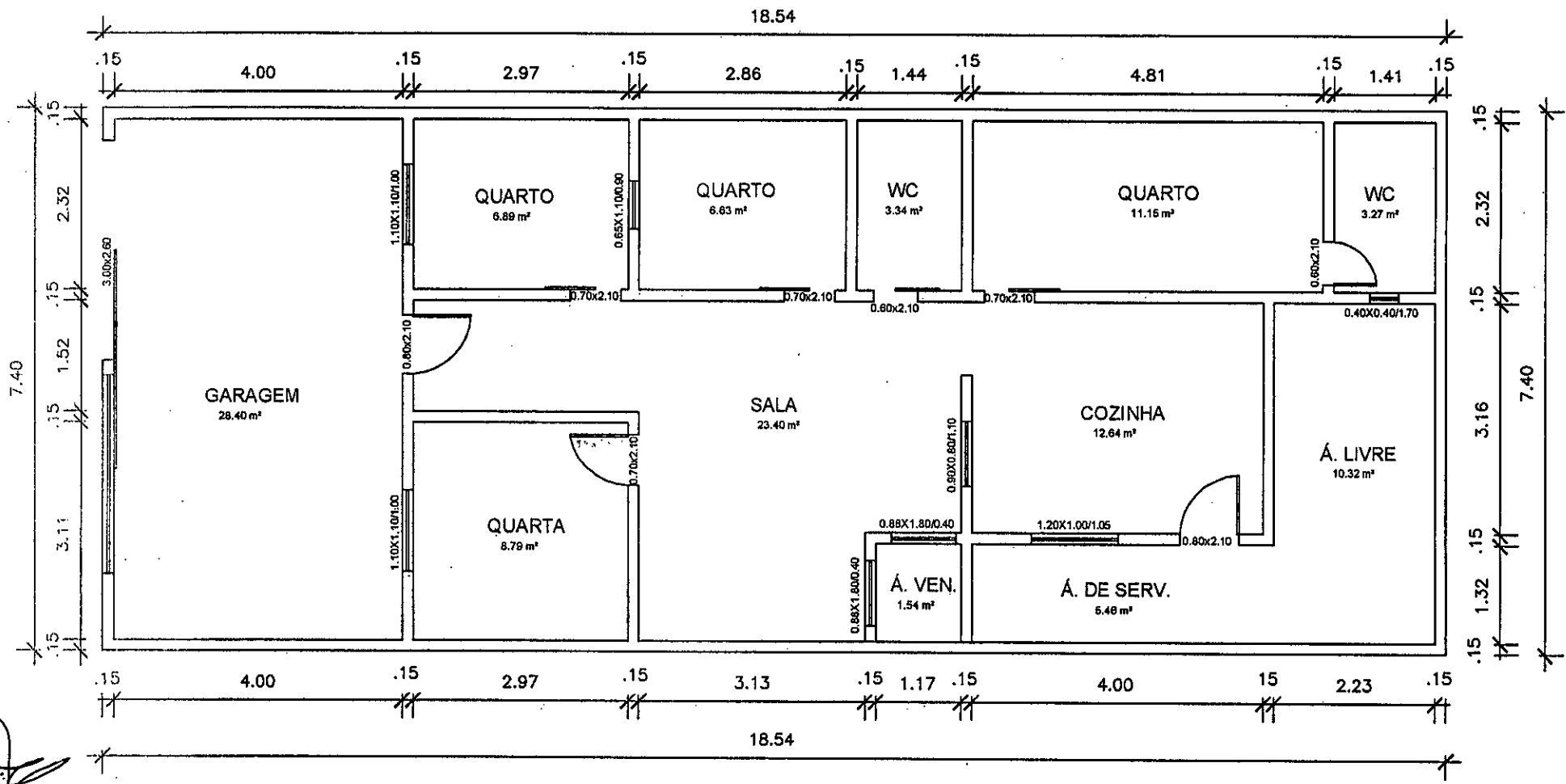
CNPJ. 13.128.814/0001-58 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

e-mail: planejamento@socorro.se.gov.br

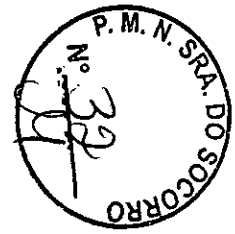


PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Atene Kopyk  
 Eng. Civil  
 Rua S. do Trabalho  
 Curitiba - PR - 81250-000





Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



---

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2019**

*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.*

**LOCADOR : Ricardo da Silva**, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 823.539 SSP/SE e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado (a) na Rua E-01 , nº 30, conjunto Bugio , Aracaju/SE.

**LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro** através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na Praça 31 de Março, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu secretário o senhor **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II , em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde

**CLÁUSULA II – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2054 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 0193.006 – Recurso Próprio

**CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



#### **CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DA VISTORIA**

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

#### **CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e volutuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

#### **CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



---

#### **CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

LOCADOR:

**RICARDO DA SILVA**  
CPF N° 654.390.405-44

LOCATÁRIA:

**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro**  
**ENOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde Saneamento**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 001/2019  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE,  
VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO N.º 001/2019  
Processo Administrativo n. 0000000000003/2019

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93-DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 – INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, solicita **Parecer Jurídico** sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos desta Prefeitura, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

**I - DO RELATÓRIO**

*Ab initio*, cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

---

A Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício n. 972/2018, para emissão de Parecer com vistas à atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2019, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Dr<sup>a</sup>. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

**Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.**

**Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de n.º 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.**

Registre-se ainda que não foi apresentada para exame prévio a minuta do contrato, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe


**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Procuradoria Especializada Administrativa**

---

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro. 02 de janeiro de 2019.

  
**ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 10/03/2019

EMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



CONTRATO Nº. 032/2019

*Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.*

**LOCADOR : Ricardo da Silva**, proprietário (a) do imóvel, portador (a) do R.G. nº 823.539 SSP/SE e inscrito (a) no C.P.F. sob o nº 654.390.405-44, residente e domiciliado (a) na Rua E-01 , nº 30, conjunto Bugio , Aracaju/SE.

**LOCATÁRIO: O Município de Nossa Senhora do Socorro** através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, situada na Praça 31 de Março, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu secretário o senhor **Enock Luiz Ribeiro da Silva**, CPF Nº 195.752.895-87, R.G nº 2.041.263-04 SSP/BA.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II , em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal de Saúde

#### CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

#### CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41062 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO DE ATIVIDADE: 2027 – Manutenção da Secretaria de Saúde
- ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – Recurso Ordinário

#### CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.

Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e-mail: [prefeito@socorro.se.gov.br](mailto:prefeito@socorro.se.gov.br)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



#### **CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.

#### **CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IX – DA VISTORIA**

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

#### **CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

#### **CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) comprovante de propriedade do imóvel;
- b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.

Tel.: (79) 2107-7823 – Fax: (79) 2107-7819 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

site: [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e-mail: [prefeito@socorro.se.gov.br](mailto:prefeito@socorro.se.gov.br)



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



#### CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

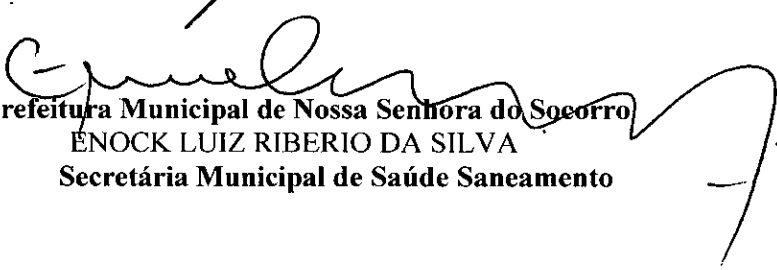
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

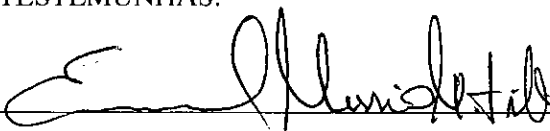
LOCADOR:

  
**RICARDO DA SILVA**  
CPF Nº 654.390.405-44

LOCATÁRIA:

  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro**  
**ENOCK LUIZ RIBERIO DA SILVA**  
**Secretária Municipal de Saúde Saneamento**

TESTEMUNHAS:

  
CPF nº 060.593.835-08

  
CPF nº 037.720.595-89



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2019**

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua 19, nº 108, conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do Arquivo Central da Secretaria Municipal da Saúde.

**LOCADOR:** RICARDO DA SILVA

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2054	3390.36.00.00	0193.006

**FUNADAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 10/05/2019


**PARECER JURÍDICO:** Nº 001/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

  
ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 10 / 05 / 2019

  
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Nº 391/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2019.

A  
Sr<sup>a</sup> **ROSIFLAN DOS SANTOS ARAÚJO**  
Diretora Financeira da Saúde  
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao **Contrato nº 032/2019**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA 19, Nº 108, CONJUNTO MARCOS FREIRE II, DESTA MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE. UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
41062	2027	3390.36.00.00	1211

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa nº 02/2019  
Contrato 032/2019  
Ricardo da Silva  
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

  
**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
Presidente – CPL

*Recibido,  
10.05.19  
Heitor Mariani*